



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.363, DE 25 DE JUNHO DE 2018

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – TDAH, A SER COMEMORADO NO DIA 13 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – TDAH, NO MUNICÍPIO DE FRUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria do Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Calendário Oficial do Município de Frutal, o dia 13 de julho como o Dia Municipal de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único O Poder Público, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá promover ações na semana de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, a ser celebrada, a cada ano, no período que complete o dia 13 de julho.

Art. 2º As ações da “Semana Municipal de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH”, a que se refere o parágrafo único do art. 1º, tem como objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

possíveis tratamentos, através de informativos, palestras, folders, banners explicativos nas unidades de Saúde do Município.

Art. 3º Durante a semana de comemoração de que trata o parágrafo único do art. 12º o Poder Público deverá promover e estimular campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei nas escolas, associações de pais e mestres, fundações e demais entidades correlata, para que também promovam e realizem atividades deste gênero.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 25 de junho de 2018

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES